



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO TST.GP Nº 598, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a atuação do Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann durante o período de exercício das atribuições de Ministro Interventor e convoca o Excelentíssimo Desembargador Francisco Rossal de Araújo para atuar na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais e na Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos e, de modo particular, da atividade jurisdicional, que deverá ser ininterrupta, na forma do inciso XII do art. 93 da Constituição da República;

considerando a garantia inserta no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República, que assegura a todos, no âmbito judicial, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

considerando a existência de jurisprudência no sentido de que a convocação de magistrado para atuar em substituição, no caso de vaga ou afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias de integrante de Tribunal, não viola o princípio do juiz natural;

considerando o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 40, de 2 de julho de 2026, que instituiu Comissão Interventora para atuação em colaboração institucional junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no âmbito da Correição Extraordinária objeto do Procedimento CorExt-0000208-55.2026.2.00.0500;

considerando o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 60, de 21 de outubro de 2026, que designou o Excelentíssimo Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN para exercer, no período de 30 de outubro a 18 de dezembro de 2026, as atribuições de Ministro Interventor junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; e

considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional durante o período de exercício das atribuições de Ministro Interventor,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado, excepcionalmente, o julgamento dos processos de relatoria do Excelentíssimo Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN exclusivamente em sessões virtuais da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais e da Primeira Turma, desde que o respectivo visto para inclusão em pauta tenha sido apostado até 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Convocar o Excelentíssimo Desembargador FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para atuar, no período de 30 de outubro a 18 de dezembro de 2026, na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais e na Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em substituição ao Excelentíssimo Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN, em razão de sua atuação como Ministro Interventor junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, PRESIDENTE**, em 21/10/2026, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1681382** e o código CRC **9CD04222**.